



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

P. Tiago Pires

Protocolo de Colaboração Administrativa e Financeira n.º 53/2023 "Festa em Honra da N.ª Sr.ª dos Remédios 2023"

ENTRE:

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva de direito público n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, no concelho de Chamusca, distrito de Santarém, com endereço de *email*: geral@cm-chamusca.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, o qual outorga no presente Protocolo na indicada qualidade e em representação do Município, conforme dispõem as alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente, como Primeiro Outorgante;

E,

FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DO DIVINO ESPÍRITO SANTO DE VALE DE CAVALOS, instituição sem fins lucrativos, pessoa coletiva [REDACTED], com sede no [REDACTED] [REDACTED] no concelho de Chamusca, distrito de Santarém, telemóvel número [REDACTED] representada pelo Exmo. Sr. Padre Tiago Filipe Valério Pires, com poderes para o ato, como Segundo Outorgante.

É celebrado o presente protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula n.º 1

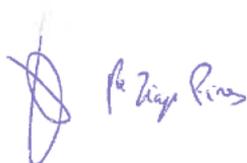
Objeto

Pelo presente protocolo, as partes acordam que o **Primeiro Outorgante** apoiará financeiramente, o **Segundo Outorgante**, no valor de € 1.000,00 (mil euros), nas despesas de licenciamento para a "Festa em Honra da N.ª Sr.ª dos Remédios 2023" a decorrer em Vale de Cavalos, nos dias 2 e 3 de setembro de 2023.

Cláusula n.º 2

Legalidade da despesa

A verba referida no parágrafo anterior constituirá um encargo financeiro para o ano de 2023, será satisfeita pela dotação, do orçamento em vigor, na qual tem cabimento:



classificação orgânica: 0102; classificação económica: 040701, ficha de cabimento n° 40756/2023, tendo-lhe sido atribuído o número de compromisso 42643/2023.

Cláusula n.º 3

Obrigações do Primeiro Outorgante

É da responsabilidade do **Primeiro Outorgante**:

a) A cedência de materiais e equipamentos, conforme disponibilidade, de acordo com o RACH e devida formalização do pedido.

Cláusula n.º 4

Obrigações do Segundo Outorgante

É da responsabilidade do **Segundo Outorgante**:

- a) O licenciamento do evento;
- b) A elaboração da programação do evento;
- c) A gestão de todo o evento, incluindo a montagem do espaço das atividades e toda a logística necessária ao encerramento e abertura das vias ao trânsito, sempre que se mostre necessário, e com a devida autorização do Primeiro Outorgante;
- d) O cumprimento de todas as atividades inseridas no cartaz;
- e) O cumprimento dos horários das atividades;
- f) Zelar pelas condições de segurança de todas as atividades;
- g) Zelar pelos equipamentos disponibilizados pelo Município e por aqueles que se encontram instalados em espaço público, no local do evento;
- h) Aplicar o apoio ao fim a que se destina;
- i) Ter regularizada a sua situação financeira perante o Município, Autoridade Tributária e Segurança Social;
- j) A gestão dos espaços de comércio, restauração e bebidas;
- k) Colaborar na divulgação do evento;
- l) Usar o logotipo do Município da Chamusca na publicitação do evento.

Cláusula n.º 5

Vigência

O presente protocolo produz efeitos para o evento “Festas em Honra da N.ª Sr.ª dos Remédios 2023” a decorrer em Vale de Cavalos, nos dias 2 e 3 de setembro de 2023.



Cláusula n.º 6

Aprovação

A minuta do presente protocolo foi aprovada em reunião da Câmara Municipal da Chamusca de 22/08/2023.

Cláusula n.º 7

Área de Atribuição

O presente protocolo destina-se à área dos tempos livres de acordo com a alínea f) do número 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.

Cláusula n.º 8

Legislação

1. O presente protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, alínea o) e u) do número 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.
2. O presente protocolo está ao abrigo dos dispositivos legais e regulamentares em vigor.

Cláusula n.º 9

Revisão

Poderá haver lugar à revisão do protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente protocolo.

Cláusula n.º 10

Dúvidas interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo **Primeiro Outorgante**, ouvido o **Segundo Outorgante**.

Cláusula n.º 11

Publicitação e publicidade

Ambos os outorgantes deverão publicitar devidamente este protocolo, nos locais de estilo, e publicá-lo nas suas páginas da Internet.



O presente protocolo está conforme a vontade das partes, tendo sido elaborados dois exemplares, sendo um exemplar para cada um dos Outorgantes.

Paços do Concelho da Chamusca, 23 de agosto de 2023

Os Outorgantes,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca

(Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, Dr.)

P'la Fábrica da Igreja Paroquial do Divino Espírito Santo de Vale de Cavalos

(Pe. Tiago Filipe Valério Pires)

